

PORTARIA Nº 2215

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, incluso o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Município de São Sebastião do Paraíso - MG, pelo período de 03 (três) meses, cuja executora é a empresa **LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS**, através do Processo nº 0507/2017, Pregão Presencial nº 015/2017 – Contrato Administrativo nº 016/2017.

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução, devendo:

- a) Acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios dos serviços prestados;
- b) Gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo;
- c) Elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira;

SERVIDORES:

- **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO** – matrícula 9.412, responsável pelas alíneas alíneas “a” e “b”;
- **RAUL DE PÁDUA JÚNIOR** – matrícula 13.177, responsável pelas alíneas alíneas “a” e “b”;
- **PAULO MARIA DOS SANTOS** – matrícula, responsável pela alínea “c”

Art. 2º - A fiscalização do contrato deverá ser exercida de forma rigorosa e durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 3º - Os relatórios deverão ser anexados aos empenhos para posterior liquidação e pagamentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal